

ATA - NOVACAP/PRES/SECRE/SUBSEO

ATA DA 2.609ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2026 - CNPJ Nº 00.037.457/0001-70, NIRE Nº 5350000090-9.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, em reunião ordinária, por videoconferência, reuniu-se o Conselho de Administração – CONSAD da **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP**, integrado pelos seguintes Conselheiros presentes: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, OSNEI OKUMOTO, MARIANA MENDES RODRIGUES, JUNIOR DIVINO FIDELES, DANIELE CORREA CARDOSO, RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DRUMON ALBUQUERQUE, KAMYLÁ SILVA TEIXEIRA, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE. Ausentes justificadamente os Conselheiros KALINE GONZAGA COSTA, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA e RONALDO ALVES NOGUEIRA. Diante do impedimento justificado, da Presidente e do Vice-Presidente do CONSAD, o Diretor Presidente da NOVACAP, Fernando Leite, presidirá a reunião e, após declarar aberta, foi consignado, voto de pesar pelo falecimento da irmã do Conselheiro Ronaldo Nogueira, extensivo aos seus familiares. Dando seguimento, o Presidente Fernando Leite propôs a inversão da ordem da pauta, para que o item 1., relativo ao Regulamento de Licitações e Contratos fosse apreciado posteriormente, passando-se inicialmente à apresentação do Planejamento Estratégico 2026-2030, pautado como Item 2., cujo objeto é **Apreciar o Planejamento Estratégico – Ciclo 2026-2030 (205641750), nos termos do art. 19, inciso VI do Estatuto Social da NOVACAP, Processo nº 00112-00016700/2023-81.** O Presidente dos trabalhos concedeu a palavra ao Diretor de Suporte, José Itamar Feitosa, que apresentou o item, destacando que a NOVACAP adota o planejamento estratégico quadrienal, alinhado ao ciclo de planejamento governamental, e que o documento apresentado contempla o período de 2026 a 2030, constituindo instrumento relevante para o fortalecimento da governança desta Companhia. Na sequência, a assessora Maria Alice apresentou a metodologia e os fundamentos utilizados para a revisão do Planejamento Estratégico, destacando que o trabalho foi iniciado no exercício anterior e decorreu, entre outros fatores, da transformação da estrutura organizacional da Companhia, com a criação e o fortalecimento de Diretorias e áreas voltadas ao planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras. O planejamento foi estruturado em três eixos temáticos principais: zeladoria urbana e áreas verdes; infraestrutura e edificações estratégicas; e gestão da drenagem, cada qual desdobrado em objetivos estratégicos e respectivos programas, após a aprovação do planejamento, deverá ser elaborado, no prazo de 30 dias, o plano de ação para cada programa, contendo as ações a serem executadas e os respectivos indicadores de acompanhamento. Na sequência, os Conselheiros Fideles e Daniele sugeriram que o tema fosse novamente incluído na pauta de reunião posterior, após exame mais aprofundado do material e em razão da ausência de outros conselheiros na sessão. **O Conselho de Administração, por consenso, deliberou pelo adiamento da apreciação do Planejamento Estratégico 2026-2030, determinando seu retorno à pauta da próxima reunião, para exame e deliberação.** Item 1. **Apreciar o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, nos termos do art. 19, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia, Processo nº 00112-00004278/2025-82.** O Presidente dos trabalhos concedeu a palavra à Diretora Jurídica, Daniella Corado, que deu prosseguimento à análise da matéria, apresentando o texto consolidado com as adequações e contribuições debatidas na reunião anterior, quais sejam: **a) Art. 1º, § 1º - Regime de aplicação da Lei nº 14.133/2021** - por ponderação do Conselheiro Fideles deliberou-se pela exclusão da expressão “ou por conta” e pela separação da regra geral da hipótese excepcional, iniciando-se o dispositivo excepcional com a expressão “excepcionalmente”. Também ficou definido que a hipótese excepcional passaria a constar de parágrafo subsequente, e não como parágrafo único, com o consequente ajuste da numeração dos dispositivos posteriores. **b) Art. 134 – Serviço técnico especializado e notória especialização** - foi esclarecido que a alteração consiste na inclusão de definição relativa a serviço técnico

especializado, complementando a previsão já existente acerca da notória especialização e conferindo maior segurança jurídica à aplicação da hipótese de inexigibilidade prevista no dispositivo. **c) Art. 149 A, §§3º e 4 – seguro-garantia com cláusula de retomada** - a proposta acrescenta requisitos relacionados à regularidade fiscal e à habilitação jurídica e técnica do beneficiário, nos termos previstos no edital, bem como disciplina a hipótese de subcontratação pela seguradora. Foi esclarecido que a subcontratação correrá por conta e risco da seguradora, que permanecerá responsável técnica e civilmente pela execução, devendo as subcontratadas observarem as mesmas vedações e exigências de capacidade técnica estabelecidas no procedimento licitatório. **d) Reforma tributária** - foram incorporadas disposições relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), ainda observados os respectivos marcos de vigência. Foram introduzidas disposições destinadas a disciplinar os procedimentos relacionados ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrente dos impactos da reforma tributária, bem como aspectos relativos ao regime de pagamento e às obrigações da contratada. Foram mencionadas alterações nos arts. 213, 240 e 246-B, entre outros dispositivos, contemplando, inclusive, regras relativas à segregação e ao recolhimento do IBS e da CBS, bem como os marcos temporais da transição tributária. Em apreciação da matéria, **o Conselho de Administração deliberou por aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, nos termos do art. 19, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia.** **3. Apreciar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna referente ao 1º trimestre de 2026 (207042634), nos termos do art. 19, inciso XIX do Estatuto Social da NOVACAP, Processo nº 00112-00010232/2021-79.** O Presidente dos trabalhos concedeu a palavra ao assessor da Auditoria Interna, Marcus Venícius, que apresentou o relatório consolidado do período de janeiro a março de 2026, entre notas técnicas e relatórios, incluindo os trabalhos previstos no planejamento anual. Durante a apreciação do relatório, o Conselheiro Fideles manifestou preocupação com as recomendações não atendidas e destacou a importância de que o Conselho disponha de informações mais detalhadas acerca das providências adotadas e das consequências relacionadas a eventuais pagamentos realizados sem a documentação de regularidade exigida. O Conselheiro Fideles sugeriu que, na próxima reunião, fosse apresentado o resultado do monitoramento das recomendações não atendidas constantes do relatório, indicando-se, individualmente, se foram atendidas, se permanecem pendentes ou se estão em processo de atendimento. A sugestão foi acolhida, ficando registrado que a **Auditoria Interna deverá trazer ao conhecimento do Conselho o acompanhamento das recomendações apontadas como não atendidas e apresentar, na próxima reunião, a situação atualizada de cada uma delas.** Em apreciação da matéria, **o Conselho de Administração deliberou por aprovar o Relatório de Atividades de Auditoria Interna referente ao 1º trimestre de 2026, nos termos do art. 19, inciso XIX do Estatuto Social da Companhia.** **4. Assunto: Atualização do andamento das metas da Diretoria de Obras de fevereiro a julho de 2026.** O Presidente dos trabalhos concedeu a palavra ao Diretor de Obras, André Vaz, que apresentou o balanço e a evolução do cumprimento das quatro metas estratégicas: elaboração de projetos executivos de drenagem pluvial nas regiões de Ceilândia e Taguatinga, contratação de obras de drenagem na BR-070, elaboração de levantamentos e implantação da Avenida do Sol e Contratação de empresa para recuperação asfáltica das vias N1, S1, N2 e S2. Não havendo dúvidas, o Conselho tomou conhecimento da apresentação. Não havendo outro tema a ser tratado, o Presidente da NOVACAP, Fernando Leite, declarou encerrada a reunião, e eu, Jean Florêncio Verneque, Subsecretário dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos Conselheiros participantes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN FLORENCIO VERNEQUE - Matr.0073434-9, Subsecretário(a) dos Órgãos Colegiados**, em 18/08/2026, às 14:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr.0973478-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2026, às 15:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KAMYLA SILVA TEIXEIRA - Matr.0973565-8, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2026, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA MENDES RODRIGUES - Matr.0973535-6, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2026, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/08/2026, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.0973416-3, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/08/2026, às 11:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR DIVINO FIDELES - Matr.0973662-X, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/08/2026, às 12:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CORREA CARDOSO - Matr.0973708-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 19/08/2026, às 15:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Matr.0973417-1, Conselheiro(a) de Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/08/2026, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **210961468** Código CRC: **28963D20**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br